



LEI Nº 840/2015

(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 06/02/15, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 06/02/15 à 23/02/15.

De
Visto

“Autoriza o Município a conceder abono especial para as Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferência da União para o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde”.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente no mês de fevereiro de 2015, o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município que estão em atividade, a título de abono especial, cujo valor é desvinculado do salário.

Parágrafo Único. O valor referido no “caput” é relativo à transferência da União como Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00115 – Saúde Preventiva;

De
Visto



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 2037 – Man. das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde;
Elemento: 319016000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
Valor R\$ 6.084,00 (PACS União)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2015.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças